



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências”.

O Vereador Cícero de Moura Neto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei,

Artigo 1º – Para atender o que dispõe o artigo 19 da Lei Municipal Nº 670/2019, fica concedido reajuste do auxílio alimentação de acordo com a tabela IPCA com índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **Ficha 014 - 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.**

Artigo 3º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Barra do Turvo, 04 de março de 2020.

Cícero de Moura Neto
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Atendendo o que dispõe o artigo 19 da Lei Municipal Nº 670/2019, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva reajustar o auxílio alimentação dos servidores desta Câmara Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

O reajuste do auxílio alimentação justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os auxílios, com a medida busca-se amenizar as perdas financeiras, além de valorizar, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência aos servidores públicos.

Pelo exposto, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a Vossa aprovação por essa edilidade, visando efetuar reajuste do auxílio alimentação dos Servidores desta Câmara Municipal.

A limitação do índice proposto mostra a fragilidade que os administradores têm, face às dificuldades financeiras dos Municípios, sendo que o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Barra do Turvo, 04 de março de 2020.

Cícero de Moura Neto
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário